

EDITAL Nº 01 - PET/PROGRAD/UFLA, de 26 de abril de 2021  
SELEÇÃO DE PROFESSOR TUTOR PARA O GRUPO PET ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UFLA

**CRONOGRAMA**

26/04/2021	Publicação do edital.
04/05/2021 a 31/05/2021	Período de inscrição.
02/06/2021	Divulgação da data, horário e plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos.
07/06/2021 a 25/06/2021	Período para entrevistas.
10/06/2021	Votação dos estudantes integrantes do grupo PET Engenharia de Alimentos e integrantes do Centro Acadêmico do curso de Engenharia de Alimentos.
1º/07/2021	Divulgação do resultado preliminar.
1º/07/2021 a 05/07/2021	Interposição de recursos.
07/07/2021	Resultado dos recursos.
07/07/2021	Resultado final.
07/07/2021 a 09/07/2021	Manifestação de interesse pela vaga e assinatura do Termo de Compromisso.
02/08/2021	Início das atividades.

## **EDITAL Nº 01 - PET/PROGRAD/UFLA, de 26 de abril de 2021**

### **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET SELEÇÃO DE PROFESSOR TUTOR PARA O GRUPO PET ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UFLA**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino (DRPE), considerando o disposto na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e na Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, faz saber que se encontrarão abertas inscrições para seleção de professor Tutor para o grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA.

#### **1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

**1.1.** O PET constitui-se como Programa de Educação Tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

**1.1.1.** Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.

**1.1.2.** Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação.

**1.1.3.** Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica.

**1.1.4.** Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.

**1.1.5.** Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

**1.1.6.** Introduzir novas práticas pedagógicas na graduação.

**1.1.7.** Contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação.

**1.1.8.** Contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

**1.2.** O PET organiza-se academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação do professor tutor.

**1.3.** O grupo PET deve realizar atividades que possibilitem uma formação acadêmica ampla aos estudantes e que envolvam ensino, pesquisa e extensão.

**1.4.** O grupo PET deve contribuir para a implementação de políticas públicas e de desenvolvimento em sua área de atuação, sendo que esta contribuição será considerada por ocasião das avaliações periódicas.

**1.4.1.** Entende-se por “área de atuação” a circunscrição territorial do município de Lavras/MG.

**1.5.** O PET organiza-se administrativamente por meio do Conselho Superior e pela Comissão de Avaliação, ambas associadas ao Ministério da Educação (MEC), e por meio do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) estruturado no âmbito da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

#### **2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

**2.1.** Selecionar um professor tutor para o grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA, com vigência de atividades de 02/08/2021 a 1º/08/2024, prorrogável uma única vez por igual período.

### **3. DA VAGA, DA BOLSA E DO REGIME DE ATIVIDADES**

**3.1.** Oferta-se uma vaga para professor tutor do grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA.

**3.2.** O professor tutor de grupo PET receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado.

**3.2.1.** As bolsas serão pagas pelo Fundo Nacional de Educação (FNDE), mediante o repasse de recursos pela SESu/SECADI.

**3.3.** O regime de atividades compreende a dedicação da carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo do cumprimento das demais atividades previstas na instituição.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR TUTOR**

**4.1.** Planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes.

**4.2.** Coordenar a seleção dos estudantes bolsistas e não bolsistas.

**4.3.** Submeter relatórios, planejamentos e a proposta de trabalho anualmente, para aprovação da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), assessorada pelo CLAA, conforme calendário estipulado pelo MEC, ou quando solicitado.

**4.4.** Organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração de relatórios da UFLA, quando solicitado.

**4.5.** Dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades previstas na instituição.

**4.6.** Atender nos prazos estipulados as demandas da UFLA e do MEC.

**4.7.** Controlar a frequência e a participação dos estudantes.

**4.8.** Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu, conforme calendário estipulado pelo MEC, ou quando solicitado.

**4.9.** Fazer referência à condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados.

**4.10.** Firmar e cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

**4.11.** Solicitar o desligamento por escrito, justificadamente e com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao CLAA e à PROGRAD, em caso de término da vigência das atividades ou em caso de impossibilidade de manutenção da tutoria. Em caso de desligamento por término da vigência das atividades será necessário justificar e constar o item de vigência do presente edital.

**4.12.** Fiscalizar as situações acadêmicas dos estudantes participantes do grupo PET sobre eventuais irregularidades do aluno quanto às atividades do programa, ao trancamento de matrícula, à conclusão do curso de graduação, ao abandono das atividades, ou a quaisquer outras irregularidades.

**4.13.** Não acumular qualquer outro tipo de bolsa.

### **5. DAS VEDAÇÕES DO PROFESSOR TUTOR**

**5.1.** Repassar a outro a tutoria parcial ou integral dos estudantes integrantes do grupo PET.

**5.2.** Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao programa sem a autorização da PROGRAD e do CLAA.

### **6. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO**

**6.1.** Poderá inscrever-se para a função de tutor do grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA o docente que atender aos seguintes requisitos:

**6.1.1.** Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

**6.1.2.** Ter título de doutor.

**6.1.3.** Não acumular qualquer outro tipo de bolsa no ato da manifestação de interesse pela vaga e assinatura do Termo de Compromisso, conforme estipulado no item 14.1, sob pena de desclassificação.

**6.1.4.** Comprovar atuação efetiva no curso de Engenharia de Alimentos, nas atividades da graduação, de pesquisa e de extensão, **por 3 (três) anos anteriores** à inscrição neste processo seletivo.

**6.1.4.1.** A atuação efetiva no curso de Engenharia de Alimentos e nas atividades da graduação será aferida a partir de componentes curriculares lecionados, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de ensino, pesquisa e extensão e participação em conselhos acadêmicos, **nos últimos 3 (três) anos**, os quais deverão ser comprovados mediante o Currículo Lattes documentado.

**6.1.4.2.** O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que o professor que tenha se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não está impedido de concorrer à tutoria.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** O período de inscrições será de 04/05/2021 até as 23h59min do dia 31/05/2021 pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail do Setor de Programas e Projetos de Ensino (SPP) da PROGRAD: [cpp.prg@ufla.br](mailto:cpp.prg@ufla.br).

**7.2.** Para inscrever-se neste edital, o candidato deverá enviar de seu e-mail institucional os seguintes documentos:

**7.2.1.** Formulário de Inscrição, devidamente preenchido de forma digitada e assinado pelo candidato, disponível no sítio da PROGRAD: [www.prograd.ufla.br](http://www.prograd.ufla.br).

**7.2.2.** Cópia do título de doutorado.

**7.2.3.** Cópia do Currículo Lattes devidamente comprovado com cópias simples dos documentos acadêmicos comprobatórios (**apenas dos últimos três anos**) referentes a: orientações de monitorias de componentes curriculares ofertados para o curso de Engenharia de Alimentos (registradas na PROGRAD); orientações de iniciação científica e/ou de projetos de ensino e extensão (registradas na Pró-Reitoria de Pesquisa – PRP, na PROGRAD e na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, respectivamente); orientações de trabalhos de conclusão de curso (TCC) de Engenharia de Alimentos (registradas na PROGRAD); coordenação/participação em projetos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão (registrados na PROGRAD, PRP e PROEC, respectivamente); publicações e produções relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão (registradas na PROGRAD, PRP e PROEC, respectivamente); coordenação/participação em Núcleos de Estudos (registrados na PROEC); participação no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos (registrada na Unidade Acadêmica ou na PROGRAD); participação no Conselho de Graduação (CONGRAD) (registrada na PROGRAD); participação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) (registrada na Reitoria); participação como tutor em Programas de Educação Tutorial do MEC ou da UFLA (registrada na PROGRAD); participação no Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET (registrada na PROGRAD).

**7.2.3.1.** A documentação comprobatória deve ser obtida por meio de registros na PROGRAD, PRP, PROEC, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), Unidade Acadêmica, Reitoria ou por meio de Portarias/Declarações das respectivas Unidades Acadêmicas, Pró-Reitorias e Reitoria.

**7.2.3.2.** As atividades informadas no Currículo Lattes objetos de pontuação, deverão ter sido realizadas no período de 1º/04/2018 a 31/03/2021.

**7.2.4.** Versão digital em formato pdf da Proposta de Trabalho, devidamente assinada pelo candidato, em consonância com os objetivos do Programa de Educação Tutorial para atividades e ações a serem desenvolvidas pelo grupo no **período de 03 (três) anos**. A

**7.2.4.1.** A versão digital da Proposta de Trabalho será enviada aos estudantes aptos a votar.

**7.2.5.** Listagem de Componentes Curriculares lecionados para turmas do curso de graduação em Engenharia de Alimentos e outros cursos de graduação **nos últimos 03 (três) anos**. A listagem deverá ser produzida pelo candidato em formato de tabela contendo as colunas: código do componente curricular, nome do componente curricular, carga horária em hora-aula, código da turma, nome do curso e ano/semestre letivo em que as lecionou.

**7.2.5.1.** A documentação comprobatória deve ser emitida pela chefia do Departamento responsável pela oferta do componente curricular, devendo o documento estar datado e assinado pelo chefe. Somente serão considerados os componentes curriculares constantes na listagem informada pelo candidato que forem devidamente atestados pela chefia do Departamento responsável pela oferta do componente curricular.

**7.2.5.2.** Para comprovação da Listagem de Componentes Curriculares lecionados, serão considerados os componentes curriculares ministrados pelo candidato nos semestres letivos de 2018/1, 2018/2, 2019/1, 2019/2, 2020/1 e 2020/2.

**7.3.** É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos documentos solicitados.

## 8. DA SELEÇÃO

**8.1.** A pontuação final do candidato será composta por notas referentes ao Currículo Lattes (NCL), à Proposta de Trabalho (NPT), à Listagem de Componentes Curriculares lecionados no Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos (NLCC), à Entrevista com o CLAA (NEC), e à Votação entre os estudantes do grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA e os integrantes oficiais do Centro Acadêmico do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos da UFLA (NVE).

**8.1.1.** O item Nota do Currículo Lattes (NCL) atenderá ao item 7.2.3. e seguirá os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação máxima
(1) Orientações de monitorias (remunerada e/ou voluntária).	0,25 ponto cada orientação/ano.	2,0 pontos
(2) Orientações de discentes em Programas de Ensino, Iniciação Científica e/ou de Extensão (remunerada e/ou voluntária).	0,50 ponto cada orientação/ano.	4,0 pontos
(3) Orientações de discentes do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos em Atividades de Estágio Supervisionado que preveem a confecção de TCC e/ou Monografia; ou orientação de confecção de TCC.	0,25 ponto cada orientação concluída.	4,0 pontos
(4) Coordenação/participação em projetos relacionados ao ensino, pesquisa e extensão.	0,25 ponto/projeto/coordenação. 0,10 ponto/projeto/participação.	2,0 pontos

(5) Publicações e produções relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão (apenas artigos completos).	0,25 ponto para cada equivalente A1 (Qualis Capes).	2,0 pontos
(6) Coordenação/participação em Núcleos de Estudo e/ou similares.	0,25 ponto/Núcleo/coordenação a cada ano. 0,10 ponto/Núcleo/participação a cada ano.	1,5 ponto
(7) Participação no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, no CONGRAD e/ou no CEPE da UFLA.	0,25 ponto a cada ano.	2,0 pontos
(8) Participação como tutor em Programas de Educação Tutorial do MEC ou da UFLA.	0,50 ponto a cada um ano.	1,5 ponto
(9) Participação no Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do PET.	0,35 ponto a cada ano.	1,0 ponto

**8.1.2.** O currículo mais pontuado receberá 20 (vinte) pontos (nota máxima). Os demais terão sua pontuação calculada proporcionalmente à do currículo mais pontuado, segundo a fórmula abaixo:

$$Px = \frac{\text{Total de pontos do currículo} \times \text{20 pontos}}{\text{Total de pontos do currículo mais pontuado}}$$

Obs.: serão consideradas duas casas decimais.

**8.1.3.** O item Nota da Proposta de Trabalho (NPT) atenderá ao item 7.2.4. e seguirá os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
(1) A proposta visa desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos
(2) A proposta visa contribuir para a elevação da qualidade da formação dos estudantes; e estimular a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica e tecnológica.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos
(3) A proposta visa formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país; e introduzir novas práticas pedagógicas na graduação.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos
(4) A proposta visa estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos

(5) A proposta visa contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação; e contribuir com a política de diversidade na UFLA, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.	A proposta que atender plenamente ao critério receberá 5,0 (cinco) pontos. A proposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A proposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos
---	---	------------

**8.1.4.** O item Nota da Listagem de Componentes Curriculares (NLCC) atenderá ao item 7.2.5. e seguirá aos seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
(1) Componente Curricular lecionado.	0,25 ponto por 17 hora-aula no curso de graduação em Engenharia de Alimentos. 0,10 ponto por 17 hora-aula em outros cursos de graduação.	20,0 pontos

**8.1.5.** O item Nota de Entrevista com o CLAA (NEC) atenderá aos seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
(1) Pergunta sobre conhecimentos da legislação do PET, disponível no endereço eletrônico: <a href="http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12227:legislacao-pet">http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12227:legislacao-pet</a> .	A resposta que atender plenamente ao critério receberá 05 (cinco) pontos. A resposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A resposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos
(2) Pergunta sobre a aplicabilidade e detalhamento da Proposta de Trabalho.	A resposta que atender plenamente ao critério receberá 15,0 pontos. A resposta que atender medianamente ao critério receberá 7,5 (sete e meio) pontos. A resposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	15,0 pontos
(3) Pergunta sobre a correlação do perfil acadêmico do candidato e os objetivos do PET.	A resposta que atender plenamente ao critério receberá 05 (cinco) pontos. A resposta que atender medianamente ao critério receberá 2,5 (dois e meio) pontos. A resposta que não atender ao critério receberá 0 (zero) ponto.	5,0 pontos

**8.1.6.** O item Nota de Votação entre os Estudantes do grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA e dos integrantes oficiais do Centro Acadêmico do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos da UFLA (NVE) seguirá os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
(1) Votação entre os estudantes.	O candidato mais votado receberá 10,0 pontos. Os demais terão sua pontuação calculada proporcionalmente à do candidato mais votado, segundo a fórmula abaixo:	10,0 pontos

	$Px = \frac{\text{Total de votos do candidato} \times 10 \text{ pontos}}{\text{Total de votos do mais votado}}$ Obs.: serão consideradas duas casas decimais.	
--	---	--

**8.1.7.** A nota final do candidato no processo seletivo será calculada pela soma das notas: NCL + NPT + NLCC + NEC + NVE, sendo obtida através da equação:

$$\text{Nota Final} = \text{NCL} + \text{NPT} + \text{NLCC} + \text{NEC} + \text{NVE}$$

**8.2.** O candidato que apresentar inscrição com quaisquer dos seguintes itens faltantes: Currículo Lattes (cuja pontuação está condicionada à apresentação de documentos comprobatórios), Proposta de Trabalho, Listagem de Componentes Curriculares lecionados (cuja pontuação está condicionada à apresentação de planilha com as informações necessárias, devidamente atestada pela chefia do Departamento), receberá a pontuação 0 (zero).

**8.3.** O candidato que não comparecer à entrevista não receberá qualquer pontuação.

**8.4.** A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

**8.5.** Serão eliminados desse edital os candidatos que obtiverem nota final inferior a 60 pontos.

**8.6.** Os membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação serão responsáveis pela avaliação e condução do processo de seleção dos candidatos.

## 9. DAS ENTREVISTAS

**9.1.** No dia 02/06/2021 será divulgado no sítio da PROGRAD a listagem para as entrevistas, contendo a data, o horário e a plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas dos candidatos com o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação.

**9.2.** As entrevistas poderão ocorrer entre os dias 07/06/2021 e 25/06/2021 entre 08h00min e 21h00min.

**9.3.** A entrevista do candidato com o CLAA será feita por videoconferência.

**9.4.** Não serão permitidas solicitações de alteração do dia, horário ou plataforma digital destinado para a entrevista por parte do candidato.

**9.5.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no sítio da PROGRAD.

## 10. DA VOTAÇÃO

**10.1.** Os discentes integrantes do grupo PET Engenharia de Alimentos e do Centro Acadêmico (CA) do curso de Engenharia de Alimentos participarão da escolha do professor tutor através da realização de votação.

**10.2.** A votação ocorrerá no dia 10/06/2021 no horário de 09h00min às 17h00min por meio do Google Forms.

**10.3.** A tutora em atividade no grupo fornecerá à PROGRAD a listagem de integrantes bolsistas e não bolsistas que estarão ativos no grupo PET Engenharia de Alimentos na data da votação, contendo o e-mail institucional de cada estudante. A lista com os integrantes oficiais do CA do curso de Engenharia de Alimentos ativos na data da votação, contendo o e-mail institucional de cada estudante, será entregue pelo presidente deste CA. As listas deverão ser enviadas para o e-mail: [cpp.prg@ufla.br](mailto:cpp.prg@ufla.br) até o dia 04/06/2021.

**10.3.1.** Se após o envio da lista dos integrantes ativos do Grupo PET Engenharia de Alimentos e do CA do curso de Engenharia de Alimentos houver alguma alteração de participante, cabe à tutora e ao presidente do CA, respectivamente, comunicar a alteração ao SPP até o dia 09/06/2021. Após essa data, não serão aceitas alterações na listagem enviada e o novo integrante não estará apto para votação.

**10.3.2.** É de inteira responsabilidade do estudante apto a votar, nos termos do item 10.3, informar o e-mail institucional correto para o tutor e para o presidente do CA.



**10.4.** No dia 10/06/2021, até as 08h30min, o estudante apto a votar receberá no e-mail institucional informado pela tutora e pelo presidente do CA, o link do Google Forms para acesso à votação. O link será enviado pelo e-mail do SPP: [cpp.prg@ufla.br](mailto:cpp.prg@ufla.br).

**10.4.1.** Caso o estudante apto a votar, observados os itens 10.3, 10.3.1 e 10.3.2, não receba o e-mail até o período informado no item 10.4, deverá entrar em contato com o SPP através do e-mail [cpp.prg@ufla.br](mailto:cpp.prg@ufla.br) até as 08h45min do dia 10/06/2021, para verificar o ocorrido.

**10.4.2.** Após as 08h45min do dia 10/06/2021 não será possível realizar correções no e-mail dos integrantes aptos a votar.

**10.5.** Na eventualidade de algum discente ser, ao mesmo tempo, membro do grupo PET Engenharia de Alimentos e do CA do curso de Engenharia de Alimentos, o discente poderá votar apenas uma vez.

**10.6.** É vedado aos votantes compartilhar o link de votação enviado pelo SPP.

**10.7.** Na hipótese de haver algum voto registrado com e-mail que não consta nas listas oficiais enviadas pela tutora e pelo presidente do CA, o voto não será computado.

**10.8.** O formulário de votação deverá ser acessado apenas pelos votantes por meio do e-mail institucional enviado previamente pela tutora e pelo presidente do CA ao SPP.

**10.9.** O Setor de Programas e Projetos enviará o relatório extraído do Google Forms contendo o resultado da votação para o CLAA.

## **11. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**11.1.** No dia 1º/07/2021 será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no sítio da PROGRAD.

**11.2.** O resultado preliminar será composto pelas notas obtidas pelos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

**11.3.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

**12.2.** O período de recurso será de 1º/07/2021 até as 23h59min do dia 05/07/2021, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail do SPP: [cpp.prg@ufla.br](mailto:cpp.prg@ufla.br).

**12.3.** O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no sítio da PROGRAD, de forma digitada e assinado pelo candidato. O formulário digitalizado deverá ser enviado do e-mail institucional do candidato para o e-mail: [cpp.prg@ufla.br](mailto:cpp.prg@ufla.br), no período estipulado no item 12.2.

**12.4.** Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, protocolados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

**12.5.** O recurso será analisado pelo CLAA e pela PROGRAD, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

**12.6.** No dia 07/07/2021 será divulgado no sítio da PROGRAD o resultado da análise do recurso.

**12.7.** Constitui a Pró-Reitoria de Graduação como única instância de recurso em âmbito institucional.

## **13. DO RESULTADO FINAL**

**13.1.** O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Pró-Reitor de Graduação e publicado no sítio da PROGRAD no dia 07/07/2021.

**13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final.

#### **14. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA, DA SUPLÊNCIA E DO TERMO DE COMPROMISSO**

**14.1.** O candidato classificado deverá enviar de seu e-mail institucional, para o e-mail do SPP (cpp.prg@ufla.br) sua manifestação de interesse pela vaga no período de 07/07/2021 até as 23h59min do dia 09/07/2021.

**14.1.1.** O candidato aprovado, além de manifestar o interesse pela vaga, deverá enviar o Termo de Compromisso, preenchido de forma digitada, assinado pelo candidato e digitalizado para o e-mail do SPP.

**14.1.2.** Diante da não manifestação de interesse e aceite do Termo de Compromisso pelo primeiro colocado no prazo estabelecido no item 14.1, será convocado o segundo colocado. Esse processo seguirá na hipótese de sucessivas não manifestações de interesse e/ou recusas do termo de compromisso até que haja um candidato classificado que atenda esses requisitos.

**14.2.** A listagem de suplentes, se houver, terá validade até 1º/09/2021. Após essa data, caso o tutor selecionado apresente impossibilidade de exercer a função, será realizado novo processo seletivo.

**14.3.** O candidato que não manifestar interesse pela vaga será considerado desistente.

#### **15. DA VIGÊNCIA**

**15.1.** O professor selecionado exercerá a função de tutor do grupo PET Engenharia de Alimentos da UFLA no período de 02/08/2021 a 1º/08/2024, prorrogável uma única vez por igual período.

**15.2.** O início da vigência das atividades estipulado no item 15.1 poderá ser prorrogado em decorrência de aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, relacionados ao custeio das atividades do grupo.

**15.3.** Na hipótese de o início das atividades ser prorrogado, a vigência das atividades será contada a partir da nova data de início e finalizada até completar 3 (três) anos, mantendo a possibilidade de prorrogação por uma única vez por igual período.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A participação no processo de seleção implica na concordância e conhecimento do presente edital, da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.

**16.2.** Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROGRAD.

**16.3.** Todos os horários determinados por esse edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.

**16.4.** A PROGRAD não se responsabiliza por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas dos computadores, de falhas de internet, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**16.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD e pelo CLAA, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 26 de abril de 2021

RONEI XIMENES MARTINS  
Pró-Reitor de Graduação